



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1170

Distribuição Eletrônica

08 de Maio de 2020

Nova fase da vacinação contra gripe terá início na segunda **Público-alvo incluiu gestantes e crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade**

Na próxima segunda-feira (11) terá início a 3ª fase da campanha nacional de vacinação contra a gripe H1N1/Influenza em Angra dos Reis. Para evitar aglomeração as pessoas devem ligar para a unidade de saúde mais próxima de suas residências e agendar a imunização.

Essa fase será dividida em duas partes. De 11 a 17 de maio, o público-alvo será composto por crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade; pessoas com deficiência; gestantes e puérperas até 45 dias (mulheres que deram à luz há no máximo 45 dias). Já de 18 de maio a 6 de junho, devem ser imunizados adultos de 55 a 59 anos e professores de escolas públicas e privadas. De 23 de abril até 7 de junho, foram aplicadas, em Angra dos Reis, o total de

35.949 doses da vacina. Indígena (164); Idoso (23.507); Trabalhador da Saúde (3.982); Força de Segurança (1.112); Caminhoneiro (1.773); Profissional de Transporte Coletivo (179); Portuário (85) e Doente Crônico (5.147).

O Ministério da Saúde decidiu adiantar o início da campanha nacional de vacinação contra a gripe para 23 de abril como um auxílio no combate à Covid-19, embora a vacina não proteja contra o novo vírus. Essa antecipação visou reduzir a carga de circulação de influenza na população, bem como suas complicações e óbitos, principalmente nos indivíduos que apresentam fatores de risco.

PREFEITURA INFORMA

Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 026/2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1166, de 30 de abril de 2020, página 8.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 22/03/2020 e término em 21/04/2021.

LEIA-SE:

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 22/03/2020 e término em 21/03/2021.

Angra dos Reis 04 de maio de 2020
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

P O R T A R I A N º 049/2020/SEC, DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIA LIMA DA SILVA, matrícula 12.436, CPF 000.432.857-40, em substituição à servidora LISSANDRA LEANDRO GOMES BASTOS, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato nº 031/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA, CPF nº 027.975.637-27, que tem por objeto a locação do imóvel sito à Estrada da Banqueta, 81, Banqueta – Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Processo Administrativo nº 2017005928

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 008/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELSON DA FONSECA PINTO, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 118/SEC/2020, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretária de Educação, Sra. STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA, servidora pública municipal – Matrícula 0558, portadora da Carteira de Identidade nº 05920003-0 e inscrita no CPF sob nº 889.218.087-87, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017, e do outro lado, ELSON DA FONSECA PINTO, residente na Rua Flor de Lótus, 338, Camorim Grande, Angra dos Reis – RJ, portador da carteira de identidade nº 681647, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF sob o nº 049.403.937-04, doravante designado, simplesmente, CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 008/2017, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº

8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste do Contrato nº 008/2017, relativo à locação do imóvel situado à Rua Flor de Lotus, nº 338, Camorim Grande, Angra dos Reis, destinado à instalação do CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 118/SEC/2020, de 17/04/2020, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2020 e término em 18/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente termo é R\$ 200.334,72 (duzentos mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 16.694,56 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20202386 Dotação Orçamentária:
20.2012.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 11200000, Empenho nº 968, de 17/04/2020, no valor de R\$ 140.790,79 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO e testemunhas.

Angra dos Reis, 17 de abril de 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ELSON DA FONSECA PINTO
LOCADOR

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1 -
2 -

DECRETO Nº 11.639, DE 08 DE MAIO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 2.226/2009, Decreto 8.825/2013 e do Ofício nº 003/2020/IMAAR.DFMMA, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra

dos Reis, datado de 28 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, os membros abaixo relacionados, representantes dos seguintes órgãos:

I - Superintendência de Licenciamento, Fiscalização e Projetos Ambientais do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Titular: Eric de Souza Santiago

Suplente: Fillippe Mota de Carvalho

II - Secretaria Executiva de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Titular: Ary Bernardo da Silva Filho

Suplente: Guilherme Bontempo de Valois Correia

III - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

Titular: Paulo Cezar de Souza Ricardo

Suplente: Silvino Gandos Bouzan

IV - Comissão Permanente de Justiça, Redação, Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Agricultura, Pesca e Turismo da Câmara Municipal de Angra dos Reis:

Titular: Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde

Suplente: Vereadora Jane Roseli Veiga

V - Representante do Setor de Comércio

Titular: José Marcelo Gomes da Silva

Suplente: Aline da Costa F. Martins

VI - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: José Carlos de Abreu

Suplente: Anderson de Oliveira Monteiro

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: João Carlos Rabello

Suplente: Fabiana Rabelo

VIII - Representante do setor da Pesca: (PROPESCAR - Cooperativa dos Produtores da Pesca de Angra dos Reis)

Titular: Marcelo Tavares da Conceição

Suplente: Wilson Serafim dos Reis

IX - Representante do setor da Indústria: (PETROBRAS/TRANSPETRO)

Titular: Nordange Pires de Souza

Suplente: Karin Braune

X - Representante do setor da Agricultura:

Titular: Marilda de Souza Francisco

Suplente: Carmem Pereira Maia

XI - Representante do setor de Turismo: (Angra e Ilha Grande Convention & Visitors Bureau)

Titular: Ulisses Lisboa Covas

Suplente: Eduardo Miler

XII - Representante do setor das Entidades Ambientais:

Titular: Ulisses Cleiton Mansur Ferreira

Suplente: Maria José Barros de Azevedo

XIII - Representante do setor CREA/RJ:

Titular: Eng. Civil Sandro Guedes Guimarães

Suplente: Eng. Civil Giovanni Wichthoft Fedrizzi

XIV - Representante do setor COMAM-CONSELHO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ANGRA DOS REIS:

Titular: Luiz Antônio de Souza Ferreira

Suplente: Jorge Clímaco Mariano

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº SECCG Nº 208, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro, datado de 24 de abril de 2020,

RESOLVE:

CEDER a servidora MARTA GUIMARÃES ZANETTI, Docente II, Matrícula 6678, para exercer suas atividades na Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 24 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 222/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do ofício nº 289/2020/HGJ, do Hospital Geral da Japuiba, datado de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora MILENE NEVES DIONÍSIO SANTOS, Enfermeiro, Matrícula 4502238, efetuada através da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos **008/2020/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
501/2019 193/2019 1538/2019	2019000000000114 2019000000000132 2019000000000132	R\$ 2.250,00 R\$ 5.100,00 R\$ 300,00	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020

Carlos Macedo da Costa

Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos **009/2020/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
255/2020 257/2020	15429 15429	R\$ 1.600,67 R\$ 9.053,33	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020.

Carlos Macedo da Costa

Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos **013/2020/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
262/2020 262/2020 261/2020	2020000000000017 2020000000000030 2020000000000032	R\$ 1.050,00 R\$ 2.250,00 R\$ 3.005,00	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020

Carlos Macedo da Costa

Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos **014/2020/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
501/2019 1538/2019	2019000000000021 2020000000000022	R\$ 1.200,00 R\$ 5.400,00	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020

Carlos Macedo da Costa

Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos

015/2020/SAD.DETRA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer **REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME**, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
261/2020	2020000000000037	R\$ 3.005,00	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
016/2020/SAD.DETRA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
259/2020	15617	R\$ 7.091,98	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.
251/2020	15618	R\$ 20.056,04	
298/2020	15618	R\$ 60.168,12	
255/2020	15625	R\$ 3.430,00	
257/2020	15625	R\$ 19.400,00	

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

Republicação do decreto 11.633/2020 em razão do mesmo ter saído no BO 1169 do dia 07/05/2020 sem o seu valor total.

DECRETO Nº 11.633, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.226.721,48 (três milhões duzentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.226.721,48 (três milhões duzentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319113 10010000	201.000,00	-
2020 20 2002 04 122 0204 2001 319011 10010000	-	20.000,00
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319011 10010000	-	174.000,00
2020 34 3401 04 122 0204 2001 319004 10010000	-	7.000,00
2020 20 2012 12 361 0204 2001 319013 10010000	108.000,00	-
2020 20 2012 12 367 0204 2001 319011 10010000	-	108.000,00
2020 20 2017 04 122 0204 2001 319011 10010000	7.500,00	-

2020 20 2017 04 122 0204 2001 319004 10010000	-	7.500,00
2020 20 2016 12 361 0214 2339 449051 11200000	1.200.000,00	-
2020 20 2016 12 361 0214 2069 339039 11200000	-	1.200.000,00
2020 33 3301 10 302 0204 2001 319011 12140000	1.454.343,02	-
2020 27 2701 10 302 0204 2001 319011 12140000	-	1.454.343,02
2020 27 2701 10 301 0182 2218 339032 12140000	215.265,00	-
2020 27 2701 10 301 0204 2209 339039 12140000	-	215.265,00
2020 20 2016 11 695 0220 3065 449051 15100000	5.501,94	-
2020 20 2016 15 695 0220 3065 449092 15100000	-	5.501,94
2020 20 2016 11 695 0220 3065 449051 15303000	56,34	-
2020 20 2016 15 695 0220 3065 449092 15303000	-	56,34
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339039 15304000	35.055,18	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339092 15304000	-	35.055,18
	3.226.721,48	3.226.721,48

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11200000 = Salário Educação

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

15100000 = Convênios

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Municipal de Saúde

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

PORTARIA Nº 12/2020/SDSP, DE 06 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e:

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública Internacional pela organização Mundial de Saúde Nacional pela Portaria

188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020 e com reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2010, que reconhece como serviço público essencial a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de Estados, Municípios e do Distrito Federal para prevenir ou diminuir a disseminação do vírus;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e aos trabalhadores do SUAS, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 1, de 16 de Abril de 2020, do CNJ/CNMP/MC/MMFDH, que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Portaria Municipal nº 011/2020/SDSP, de 17 de abril de 2020, que ratifica as medidas de enfrentamento emergenciais adotadas para a prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.966/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e o Decreto Estadual nº 46973/2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.593/2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 11.596/2020, Decreto Municipal nº 11.599/2020, Decreto Municipal nº 11.614/2020 e Decreto nº 11.635/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações e recomendações gerais de prevenção e cautela para fins de redução do risco de transmissão do novo coronavírus, em complemento as já editadas pela esfera federal, estadual e municipal, que, conseqüentemente, proporcionarão maior segurança quanto ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, observando a aplicabilidade destas às normativas e às condições de saúde pública local.

Parágrafo único. Fica ressalvada a importância do trabalho colaborativo e articulado entre a Política de Assistência Social do Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sistema de Garantia de Direitos e Secretaria Municipal de Saúde, visando à coordenação e convergência de esforços, considerando o curso da epidemia, as

legislações pertinentes e as recomendações do Ministério da Cidadania, do Ministério da Saúde e da autoridade sanitária local.

Art. 2º. O distanciamento social, apontado pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, como importante medida de prevenção e redução de risco de transmissibilidade do novo coronavírus, faz aqui considerar ainda mais necessário o direcionamento dos esforços para o fortalecimento de possibilidades de proteção a criança e ao adolescente em ambiente familiar e assegurar a excepcionalidade da medida protetiva de acolhimento.

Art. 3º. Como medida de redução de aglomeração e manejo do fluxo de entrada e saída dos acolhidos e profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente, para mantê-los, dentro do possível em ambiente familiar, para abreviar, de forma segura, a sua permanência no Serviço de Acolhimento, a respectiva Coordenação poderá considerar as seguintes estratégias:

I – A equipe técnica verificará as reais possibilidades de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, com vínculo afetivo, quando observadas condições seguras para cuidado e proteção da criança ou do adolescente. Nos casos em que tenha havido aplicação de medida protetiva de acolhimento decorrente de violência intrafamiliar ou outras formas de violação de direitos, cuja análise será realizada caso a caso, ensejando alternativas apontadas em relatório a ser encaminhado para o Ministério Público e Poder Judiciário, para as medidas cabíveis, a exemplo do afastamento do agressor da moradia comum, quando a convivência com um dos pais ou pessoa que resida no domicílio apresente risco à segurança e integridade física e psíquica da criança ou do adolescente;

II – Para os que se encontram em estágio de convivência para adoção, priorizar-se-á o procedimento para a concessão de guarda provisória a pretendentes previamente habilitados para a adoção, mediante relatório técnico favorável a ser encaminhado para as providências e decisão judicial competente;

III – Avaliar-se-á a possibilidade de permanência da criança ou adolescente na residência de cuidadores diretos, de demais profissionais do Serviço de Acolhimento ou de padrinhos afetivos, que tenham contato e vínculo prévio com as crianças ou adolescentes, quando houver condições suficientes e seguras para o cuidado e proteção e tenham condições de recebê-los em sua residência, após decisão judicial autorizando tal medida. Cabe ressaltar que a adesão a essa medida deve ser espontânea, e em nenhuma hipótese deverá ser imposta aos cuidadores ou outros profissionais do serviço. Também a criança e o adolescente devem ser previamente ouvidos acerca desta possibilidade. A equipe técnica através de relatório sugerirá tal medida à autoridade judiciária e ao Ministério Público, visando as providências necessárias, dentre elas a concessão do termo de compromisso e responsabilidade, ou, de guarda provisória, se for o caso;

IV – Poder-se-á considerar nova escala de plantões, visando o maior espaçamento para troca de equipes, conforme for acordado com os cuidadores diretos, como medida de redução e controle do fluxo de pessoas;

§ 1º. Outras medidas poderão ser adotadas sempre que se mostrarem mais favoráveis à segurança dos acolhidos, bem como dos profissionais do serviço de acolhimento.

§ 2º. Autorizada a reintegração familiar pela autoridade judiciária, tanto a equipe técnica do serviço de acolhimento quanto a equipe técnica do CRAS de referência farão em conjunto o acompanhamento remoto no pós-desligamento.

Art. 4º. À Coordenação do Serviço de Acolhimento compete ainda:

I – Assegurar a continuidade da oferta do serviço, viabilizando as atividades

essenciais e a sua devida adequação às recomendações sanitárias;

II – Organizar as equipes, adotando os ajustes necessários para diminuir os riscos inerentes ao fluxo de entrada e saída de profissionais; bem como organizar e coordenar a utilização dos espaços comuns da unidade (refeitórios, áreas de lazer, sala de televisão, brinquedoteca, dentre outros), estabelecendo dinâmicas de revezamento e limpeza sistemática, estabelecendo protocolos de limpeza e higienização dos ambientes com estratégias de orientações a todos os profissionais e acolhidos;

III – Adotar estratégias de informação continuada a todos, profissionais e acolhidos, quanto à importância dessas medidas e do distanciamento social, recomendando aos trabalhadores a rigorosa adoção destas orientações também no contexto de sua vida pessoal;

IV – Identificar e quantificar a demanda de EPI, encaminhando referida demanda para a Secretaria de Desenvolvimento Social ou Promoção da Cidadania para as providências;

V – Dar continuidade à articulação com a autoridade sanitária local sempre que se fizer necessária mais esclarecimentos quanto ao uso de EPIs e demais medidas e procedimentos com vistas a mitigar riscos e prevenir a transmissibilidade do novo coronavírus, e, ter especial atenção para com os profissionais que desempenhem atividades que demandem mais contato físico direto com os acolhidos, a exemplo dos que cuidam de crianças de colo;

VI – Acompanhar a logística da entrega de alimentos e outros suprimentos diretamente na unidade de acolhimento e as práticas de higienização segura destes produtos;

VII – Adotar, com a equipe técnica da unidade, estratégia para a preservação de vínculos e contatos com a família dos acolhidos e pessoas para eles significativas, podendo para tanto fazer uso de aplicativos de mensagens, telefonemas, chamada de vídeo para facilitar o contato e a comunicação dos mesmos com seus familiares, com isso contribuindo para amenizar os efeitos do distanciamento social.

Art. 5º. Aos profissionais da Unidade de Acolhimento recomenda-se a continuidade do rigor já adotado com a própria higiene quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta à sua casa. Ao chegar ao trabalho, os profissionais deverão manter a rotina da troca de roupa e do calçado e lavar bem as mãos, braços e rosto, e uso obrigatório do EPI.

Parágrafo único. Caso o profissional apresente algum dos sintomas listados pelas autoridades de Saúde relacionados à contaminação pelo novo Coronavírus como, por exemplo, febre – aferida ou referida – associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta, deverá afastar-se imediatamente de suas atividades na unidade, e realizar o isolamento domiciliar pelo período que for recomendado através do atendimento da Saúde, encaminhando o devido atestado para o setor administrativo responsável.

Art. 6º. Em caso de algum acolhido apresentar sintomas que possam indicar contaminação, os profissionais da unidade deverão providenciar o devido isolamento, comunicar à Coordenação que comunicará imediatamente às autoridades sanitárias locais, de modo a assegurar as medidas necessárias para a proteção da criança e do adolescente com suspeita de contaminação e dos demais acolhidos e profissionais, seguindo rigorosamente as orientações da Saúde quanto os fluxos e cuidados que forem recomendados, e, ainda redobrar a atenção individual para a criança ou adolescente que se encontre nessa situação de isolamento, planejando atividades lúdicas e/ou de entretenimento que possam ser desenvolvidas individualmente e possibilitar condições de contato remoto com os demais acolhidos e familiares.

Art. 7º. Nas situações de suspeita ou confirmação de contaminação, assim como nas situações de chegada de novo acolhido durante o período de pandemia, deve-se atentar para as seguintes medidas:

I – Orientação quanto às limitações para utilização dos espaços comuns nesse momento, e, sempre que possível, a utilização de máscara pelo acolhido com suspeita ou confirmação de contágio;

II – Necessidade de se seguir rigorosamente todas as orientações de procedimentos relativos ao uso de EPIs e cuidados no contato com a pessoa contaminada, descarte de lixo, higienização de roupas e objetos, dentre outras recomendações das autoridades sanitárias;

III – Separação do vestuário e roupas de cama e banho usadas pela criança ou adolescente com suspeita ou confirmação de contágio, para que sejam higienizadas à parte, colocando-as separadamente em sacos plásticos até que sejam lavadas;

IV – Na higienização dos ambientes, incluir também objetos de uso pessoal, sofás e cadeiras.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE Nº 009/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões vales-transporte, na forma de cartão magnético ou similar, com processamento e carga de créditos eletrônicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.503/2004, de 30 de dezembro de 2004, regulamentada através do Decreto nº 10.859/2018, de 14 de março de 2018, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, Empregados Públicos, os agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2020 e término em 24/04/2021.

VALOR: O valor estimado global do presente termo corresponde a R\$ 2.045.299,41 (Dois milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias referentes ao Exercício Financeiro: 2020: Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2156.339039.10010000 – Ficha nº 20202262 – Nota de Empenho nº 966, de 17/04/2020, no valor de R\$ 746.409,84 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); e Dotação Orçamentária: 20.2005.12.361.0204.2156.339039.10010000 – Ficha nº 20202279 – Nota de empenho nº 967, de 17/04/2020, no valor de R\$ 552.192,96 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de

Administração, através Formulário de Solicitação de Empenho Nº 088/2020/SAD, de 16/04/2020, constante no Processo Administrativo nº 2017004159, de 22/02/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020.

Angra dos Reis, 23 de abril de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 050/2020/SEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor SÉRGIO SIMONSEN MIRANDA DE CARVALHO, Docente II, matrícula 17634, da Função de PROFESSOR IMPLEMENTADOR da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, a contar de 27/03/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REAL-SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA – ME

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 017/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato de locação de veículos, para uso em diversas Secretarias desta PMAR, automotores equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso a morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/03/2020 e término em 28/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2164.339039.10010000, FICHA Nº 20202267 e NOTA DE EMPENHO Nº: 899, de 26/03/2020, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 086/2020/SAD, de 26/03/2020, constante no Processo Administrativo nº 2017022055 de 23/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

Angra dos Reis, 27 de março de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020

Apostilamento para reajuste de preço do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2019.

CONTRATANTE: Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária de Educação, STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA, portadora da carteira de identidade nº 05920003-0 e do CPF nº 889.218.087-87.

CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.401.933/0001-41, neste ato representado por EDILSON DA SILVA VALENTE, portador da carteira de identidade nº 0075644211 e do CPF 909.100.527-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2018001547. Dispensa de Licitação 050/2018.

OBJETO: Reajuste do contrato de locação do imóvel sito à Avenida Beira Mar, 130, Santa Rita II - Braculhy - Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública de Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2020, cujo objetivo é a aplicação do disposto na Cláusula Sétima - Do Reajuste, prevista no Contrato nº 022/2019, aplicando-se o reajuste apurado de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) para o período, conforme variação do IGP-M, passando o valor do aluguel de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais) para R\$ 4.873,57 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Angra dos Reis, 27 de abril de 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 048/2020/SEC, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIS CLAUDIO DA SILVA, matrícula 3.242, CPF 000.231.557-28, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 030/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LOURDES STELA JORDÃO DE CARVALHO VAZ, REGINA MARTA DE CARVALHO MEIRA, TEREZA COLUMBANA JORDÃO DE CARVALHO (HERDEIROS: BRENO CARVALHO DE MORAES, MIRANDA CARVALHO DE MORAES E TADEU CARVALHO DE MORAES) E MANOEL JORDÃO DE CARVALHO, que tem por objeto a locação do imóvel situado a Rua José Riegert, 52, Centro - Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º Designar o servidor GILBERTO DE ASSIS XAVIER, matrícula 2.624, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020/COVID-19/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito dos CENTROS DE TRIAGEM COVID-19, consoante com o Projeto Básico e Programa de Trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

PRAZO: O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 24/03/2020, conforme Decisão de convalidação constante do Processo nº 2020006170.

VALOR: Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do Anexo D do Projeto Básico, o valor global de R\$ 9.369.300,05 (nove milhões e trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 27.2701.10.301.0129.2534;

Natureza da Despesa n.º 339039;

Fonte n.º 12140000;

Ficha n.º 20203402;

Nota de Empenho n.º 480, tendo sido emitida em 29/04/2020, no valor de R\$ 9.369.300,05 (nove milhões e trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 e, no que couber, pelas normas da LEI Nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2020006170.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2020/CMAR

Processo Nº 281/2020 - DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0002-94.

OBJETO: Serviços postais para a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.643,44 (dezesesse mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) meses.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2020.

LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/CMAR

Processo Nº 1401/2019 - DESPESA

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 23, II da Lei Federal nº 8.666/93 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), conjugado com art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratado: A.S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 34.182.142/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 02 (duas) eletro – bombas de esgoto submersa, 02 (duas) bombas autoaspirantes e 02 (duas) bombas de alta pressão trifásica, localizadas no subsolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis e 01 (uma) bomba centrífuga pequena localizada no terraço da CMAR, com revitalização dos quadros de comando elétrico das mesmas (manutenção), com fornecimento em período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2020.
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

A T O N° 092/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 409/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

BRUNO DA SILVA OREFICE, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 093/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 410/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, o seguinte servidor:

SAMUEL KALLEBE SOARES CORREA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F, matrícula 7425.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 094/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 411/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020/CMAR**Processo N° 056/2019 - DESPESA**

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, considerando o estado de necessidade administrativo em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” (2019-nCoV), e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, conjugado com o art. 26 da mesma Lei, com os Decretos Municipais N° 11.593/2020, N° 11.596/2020 e N° 11.602/2020, e com os Atos N° 001/2020, 002/2020 e 003/2020 da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratado: SINO – Consultoria e Informática LTDA - EPP

CNPJ: 56.982.416/0001-07

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática para automatização de trâmites de processos legislativos.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.453,64 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência da presente contratação é de 180 dias, com cláusula de rescisão antecipada sem ônus, a contar da assinatura do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal N° 8.666/93.
Angra dos Reis, 08 de maio de 2020.

LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

A T O N° 091/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 408/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, a seguinte servidora:

MARA CHRISTINE DE FREITAS BARROS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G, matrícula 7286.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

SILVANA DOS SANTOS MENDES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-E, matrícula 7356.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 095/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 412/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, o seguinte servidor:

ROBSON DOS ANJOS MATTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 096/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 413/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, as seguintes servidoras:

ANA CLÁUDIA SILVA DOS ANJOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A, matrícula 6560;

KÉZIA COSME FIRME, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F, matrícula 7408.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 097/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 414/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, as seguintes servidoras:

CLÁUDIA REGINA LEMOS RIBEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A;

DAIANE HENRIQUES DA SILVA SILVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 098/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 419/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, as seguintes servidoras:

ROSE MARY RAMOS PEREIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B, matrícula 7312;

GABRIELLE LOTERIO DE OLIVEIRA DIAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D, matrícula 7480.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 099/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 422/2020,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

MARIA MARINETE DE FREITAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C, matrícula 6558.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 100/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 440/2020,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 02 de abril de 2020, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MANUEL DE CARVALHO IGNÁCIO	7339	IV-C	II-A
BRUNO LISBOA ANÍBAL	7336	IV-C	III-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição N° 1147, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de março de 2020,

ONDE SE LÊ:

A T O N° 071/2020

Presidente: Jacqueline Rodrigues da Silva...

LEIA-SE:

A T O N° 071/2020

Presidente: Jacqueline Rodrigues da Silva Lima...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição N° 1147, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de março de 2020,

ONDE SE LÊ:

A T O N° 072/2020

Fica designado, com efeito a contar de 21 de março de 2020, o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO...

LEIA-SE:

A T O N° 072/2020

Fica designado TEMPORARIAMENTE, em virtude de férias, com efeito a contar de 21 de março de 2020, o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição N° 1147, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de março de 2020,

ONDE SE LÊ:

A T O N° 074/2020

Fica designado, com efeito a contar de 21 de março de 2020, o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO...

...para exercer a fiscalização do Contrato N° 011/2019...

LEIA-SE:

A T O N° 074/2020

Fica designado TEMPORARIAMENTE, em virtude de férias, com efeito a contar de 21 de março de 2020, o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO...

...para exercer a fiscalização do Contrato N° 009/2019...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição N° 1147, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de março de 2020,

ONDE SE LÊ:

A T O N° 079/2020

ANDRÉ LUIS DE NÓBREGA...

LEIA-SE:

A T O Nº 079/2020
ANDRÉ LUIS NÓBREGA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE
2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar



Vá até uma das oito tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:

- SPA Abraão / Ilha Grande - Rua Getúlio Vargas s/nº;
- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;
- Hospital da Praia Brava - Rua 8, s/nº- Praia Brava.



Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa

PREFETURA
Angra